



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2024 PMV

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, nesta cidade de Videira/SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **EURO VIECELI**, torna PÚBLICO que realizará Inexigibilidade de Licitação, na hipótese do art. 74, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

CONCERTO DA REPETIDORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DO CBMSC, DA MARCA MOTOROLA, QUE REALIZA COMUNICAÇÃO ENTRE O QUARTEL DE VIDEIRA COM O COBOM.

2. JUSTIFICATIVA

“O serviço de emergência do CBMSC depende de comunicação entre as viaturas e a central de operações. Ocorre que a repetidora que opera com rádios motorola deixou de funcionar, prejudicando o atendimento as ocorrências, ficando dependente apenas do contato via telefônico. Devido a isso se faz necessário o reparo do rádio de comunicação da marca motorola que compõem o sistema de repetição de rádio, o qual só pode ser feito por empresa com exclusividade na manutenção de equipamentos da marca Motorola.”.

É a justificativa apresentada pela área requisitante.

3. DA CONTRATADA

Empresa: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

CNPJ: 83.159.087/0001-71

Endereço: R Braz Wanka, nº 90, Vila Nova, Blumenau/SC.

CEP: 89.035-160

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Será exigido da empresa a contratada os seguintes documentos:

4.1 - Certificado de registro cadastral emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (www.gov.br/compras);

4.2 - Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

4.3 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

4.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

4.5 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

5. DO PREÇO E PAGAMENTO

O serviço, objeto da presente compra, será prestado pelo preço global de **R\$ 4.392,00 (quatro mil e trezentos e noventa e dois reais)**, conforme item a seguir:





Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Total R\$
1	1	Serv.	SERVIÇO REFERENTE CONSERTO DO RADIO DE COMUNICAÇÃO	R\$ 4.392,00

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da N.F.

6. DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12. FUNDO MUNICIPAL P/ REEQUIP BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
Unidade: 01. FUNDO MUNICIPAL P/ REEQUIP BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS
Proj./Ativ.: 3390

7. DA PUBLICIDADE

Conforme prevê a Lei 14.133/21, será publicado em Imprensa Oficial PNCP e no Diário oficial dos Municípios DOM o Aviso de Contratação Direta. Sendo assim efetiva-se a presente Inexigibilidade de Licitação.

Videira, 28 de novembro de 2024.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

